



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 44/91

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), destinados à construção da Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco, criando na Unidade orçamentária a seguinte dotação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.02 - Divisão de Saúde
0702.137542Sl.41 - Construção de Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 180.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente a saber:

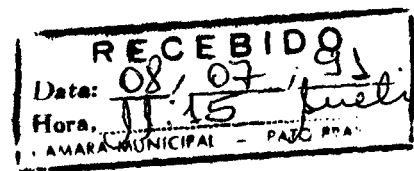
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.02 - Serviço Rodoviário Municipal
0502.16885341.04 - Ensaibramento e calçamento de estradas vicinais.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02 - Divisão de Logradouros Públicos
06.02.10573161.07 - Construção de Casas Populares
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 90.000.000,00
0602.10583281.09 - Paisagismo na área urbana
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.02 - Divisão de Saúde
0702.137542Sl.21 - Construção do Centro Regional de Especialidades.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M e n s a g e m nº 031 / 91.

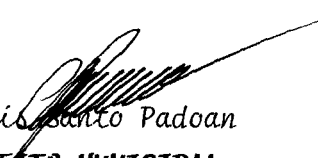
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Tem a presente Mensagem, a finalidade de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para a construção da Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco.

Para tanto, ante a urgência da matéria, solicitamos aos Senhores Vereadores, para que sejam realizadas reuniões extraordinárias para apreciação do Projeto em questão.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, desde já somos gratos e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de julho de 1991.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), destinados à construção da Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.02 - Divisão de Saúde
0702.13754281.41 - Construção de Unidade de Oncologia ' para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 180.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente a saber:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.02 - Serviço Rodoviário Municipal
0502.16885341.04 - Ensaibramento e calçamento de estradas vicinais.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02 Divisão de Logradouros Públicos
06.02.10573161.07 - Construção de Casas Populares
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 90.000.000,00
0602.10583281.09 - Paisagismo na área urbana
4.1.1.0 -Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.02 - Divisão de Saúde
0702.13754281.21 - Construção do Centro Regional de Especialidades.

e



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

-02-

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

C



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

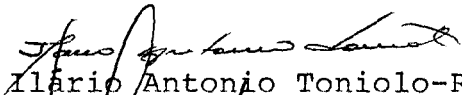
PROJETO DE LEI Nº 44/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

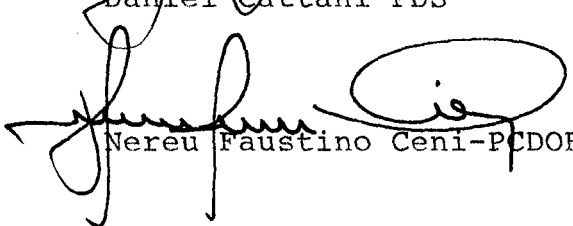
P A R E C E R

Analisando o Projeto de Lei nº 44/91 e embasado nos pareceres Jurídico e, principalmente, Contábil, o qual nos confirma a legalidade técnica das alterações do orçamento e suas devidas dotações, concluimos estar a matéria apta a sua tramitação normal, cabendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito da questão.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1991.


Ilário Antonio Toniolo-Relator


Daniel Cattani-PDS


Nereu Faustino Ceni-PCDOB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Através do Projeto de Lei nº 44/91, o Executivo Municipal busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial para construção de Unidade de Oncologia, para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros).

Esta Comissão buscando informações junto ao Executivo Municipal, explicou ^{este} que a criação de nova unidade orçamentária foi exigência do Ministério da Saúde, para se tornar possível a concretização do convênio para a construção da Unidade de Oncologia.

É de se salientar que os recursos transferidos do Departamento de Obras e Viação, Serviços Urbanos, Saúde e bem Estar Social, não sofreram nenhum tipo de prejuízo, pois as obras serão bancadas totalmente pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto e, embasado no parecer contábil, que indica não haver anormalidades, havendo plena compatibilidade na anulação parcial das dotações acima citadas, somos de parecer favorável a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de julho de 1.991.

Oradi F. Caldato
ORADI FRANCISCO CALDATTO - Presidente

Dileto Nichelle
DILETO NICHELLE - Relator

Joecir Amadori
JOECIR AMADORI - Membro



Estado do Paraná

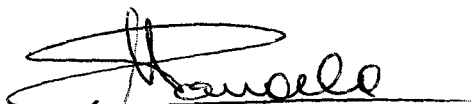
Câmara Municipal de Pato Branco

P A R E C E R

Após análise do Projeto de Lei nº 044/91, relativo a Abertura de Crédito Adicional Especial o qual é destinado a construção da Unidade de Oncologia, criando assim nova Unidade Orçamentária, somos de parecer favorável a sua aprovação não encontrando anormalidades, havendo assim compatibilidade na anulação parcial das dotações.

É o parecer

Pato Branco, 08 de julho de 1991.



Márcia Regina Zanoelo

Contadora CRC Nº 27.823